



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 103835/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Tavares  
**DATA DE ENTRADA:** 09/10/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00015/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTISTICO DO CANTOR CARLINHOS CAIÇARA, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO SILVESTRE NO MUNICIPIO DE TAVARES - PB.  
**INTERESSADOS:** Genildo Jose da Silva



CARTA PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Tavares PA

A empresa, Gildevan pereira da silva ME /gildevanproducoes CNPJ.10.698.748/0001-63 com endereço na. Rua Jose Nunes de Santana, nº 469 – Petrolina – PE./ – CEP. 56302970, tendo como seu representante legal Sr. GILDEVAN PEREIRA DA SILVA, brasileiro, empresário artístico, portador do RG Nº 9.236.311 –SDS / e CPF Nº. 02929950404, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte Pelo presente. venho apresentar PROPOSTA DE PREÇO para contratação do CANTOR CARLINHOS CAIÇARA, para apresentação de Show Musical nas comemorações tradicional festa do povoado de silvestre municipio de Tavares paraíba data 11/10/2023 as 23:59 com duração de 2 horas de show. .

Item	Descrição	Local	Data/Hora/Duração	Valor R\$
01	Contratação do CANTOR CARLINHOS CAIÇARA, para apresentação de Show Musical nas comemorações tradicional festa do povoado de silvestre município de Tavares paraíba data 11/10/2023 as 23:59 com duração de 2 horas de show. .	Praça Principal do povoado de silvestre	11 de outubro de 2023, às 23:59 02 (Duas) Horas De show	R\$30.000,00
Total				R\$ 30.000,00

Valor da Proposta: R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais)

Forma de pagamento: O valor da proposta será pago 50% antes do show (50% após u show ) após a apresentação da nota fiscal.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Petrolina – PE, 15/ de setembro de 2023.

*Gildevan Pereira da Silva*  
**GILDEVAN PRODUÇÕES**  
 CNPJ: 10.698.748/001-63

**10.698.748/0001-63**  
**GILDEVAN PRODUÇÕES**  
 Gildevan Pereira da Silva-ME  
 R. José Nunes de Santana, 469 - Nova Descoberta  
 CEP: 56.346-000 - Petrolina-PE



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

Tavares - PB, 25 de setembro de 2023.

Para: Ilmo. Senhor:

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**

M.D. Prefeito Constitucional de Tavares – PB

 **Senhor Prefeito,**

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**, CNPJ nº 10.698.748/0001-63, com sede na Rua José Nunes Santana, nº 469, Bairro Nova Descoberta, Petrolina – PE, CEP: 56.300-990, representada pelo Sr. **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 029.299.504-04 e RG: 9.236.311 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Anísio Borges, nº 131, Bairro Nova Descoberta, Petrolina – PE, CEP: 56.300-000, para Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Carlinhos Caiçara, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

 **PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Carlinhos Caiçara, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**ESTIMATIVA DA DESPESA:** O preço total da contratação será de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares– PB.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:**

**A) Razão da escolha do executante.**

A.1) A atração artística a ser contratada: **(Cantor Carlinhos Caiçara)** é uma Banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertórios atualizados, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

**B) Justificativa de Preço**

B.1) O custo pela contratação da atração artística musical será de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, preço este compatível com o de mercado e com outras apresentações do artísticas da banda, conforme proposta e notas fiscais de outras apresentações em anexo.

**DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE**

A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas e demais documentos solicitados, sendo:

- Certidão Federal;
- Certidão de FGTS;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão trabalhista;
- Alvará de Licença e Funcionamento;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Contrato Social e alteração se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Registro da Marca
- Documentos que comprove que a atração artística possui renomidade junto a crítica local, estadual ou nacional.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Atenciosamente,

  
**AILTON RUDNEY MIRANDA DE ANDRADE**

**Secretário de Turismo e Lazer**



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

---

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Tavares - PB, 26 de setembro de 2023.

Do: **Secretário de Finanças**

Para: **Presidente da CPL**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos com a Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Carlinhos Caiçara, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares - PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,

  
**MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE**  
Secretário de Finanças



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

---

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, NOMEADA PELA PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 01/2023, COM A FINALIDADE DE RECEBER A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE E ANALISAR, DELIBERAR E OPINAR SOBRE A APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR CARLINHOS CAIÇARA, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, CONSTANTES DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2023.**

Ao 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de dois mil e vinte três, às 09:00 horas, reuniu-se a CPL composta pelos Srs. **ABEL ARMISTON FERNANDES MELO** (Presidente), **LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA** (Membro) e **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA** (Membro). Aberto os trabalhos da reunião, foram examinados os documentos relativos à regularidade jurídica e fiscal da empresa **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**, CNPJ n.º 10.698.748/0001-63, com sede na Rua José Nunes Santana, n.º 469, Bairro Nova Descoberta, Petrolina - PE, CEP: 56.300-990, representada pelo Sr. **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 029.299.504-04 e RG: 9.236.311 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Anísio Borges, n.º 131, Bairro Nova Descoberta, Petrolina - PE, CEP: 56.300-000. Após a análise, verificou - se que a documentação apresentada atendeu ao que determina a Lei n.º 8.666/93. Em ato contínuo, foi analisada a proposta de preço apresentada pelo licitante, correspondente ao valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**. Constatou - se que o valor da proposta apresentada pela empresa acima citada é compatível com o preço de mercado e compatível com outras apresentações realizadas pela banda, conforme notas fiscais apresentadas. Logo, esta Comissão de Licitação, com base na autorização do Sr. Prefeito, do Parecer do Assessor Jurídico e fundamentado no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de Maio de 1998, opina pela contratação



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

direta de **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**, CNPJ nº 10.698.748/0001-63, com sede na Rua José Nunes Santana, nº 469, Bairro Nova Descoberta, Petrolina – PE, CEP: 56.300-990, representada pelo Sr. **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 029.299.504-04 e RG: 9.236.311 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Anísio Borges, nº 131, Bairro Nova Descoberta, Petrolina – PE, CEP: 56.300-000, pelo valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**. Em seguida, o Presidente determinou que fosse comunicado ao Prefeito Constitucional a decisão que **INEXIGIU** a licitação do mencionado serviço para a devida ratificação e publicação na forma da Lei. Não mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os membros desta Comissão Permanente de Licitação.

  
**ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**  
 Presidente da CPL

  
**LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA**  
 Membro

  
**LUCIVANDRO MUGUEL DA SILVA**  
 Membro



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 15/2023**

**Interessado:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares – PB

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Carlinhos Caiçara, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

**PARECER JURÍDICO**

Trata o presente processo para Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Carlinhos Caiçara, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, através da empresa **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**, CNPJ nº 10.698.748/0001-63, com sede na Rua José Nunes Santana, nº 469, Bairro Nova Descoberta, Petrolina – PE, CEP: 56.300-990, representada pelo Sr. **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 029.299.504-04 e RG: 9.236.311 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Anísio Borges, nº 131, Bairro Nova Descoberta, Petrolina – PE, CEP: 56.300-000.

Inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, de acordo com o que preceitua o art. 25, III, da lei 8.666/93 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá celebrar contratação direta.

**Fundamento Legal**

**Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.**

**Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**I - (...)**

**II - (...)**

*J*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

**III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:**

Como se vê, a escolha de profissionais nesta área artística, requer a consagração pela crítica especializada ou perante **a opinião pública local**. Não impedindo, todavia, eventual comparação de preços entre estes profissionais, levando em consideração o seu desempenho artístico em determinados campos musicais à época da contratação.

Vejamos trechos da justificativa da contratação das Bandas, manifestado pelo Secretário de Turismo e Lazer do Município, *in verbis*:

**A) Razão da escolha do executante.**

A.1) A atração artística a ser contratada: **(Cantor Carlinhos Caiçara)** é uma Banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertórios atualizados, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

**B) Justificativa de Preço**

B.1) O custo pela contratação da atração artística musical será de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, preço este compatível com o de mercado e com outras apresentações do artísticas da banda, conforme proposta e notas fiscais de outras apresentações em anexo.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, **“só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais”**. A licitação é viável se existir, em tese, possibilidade de o interesse público ser satisfeito através de bens ou serviços diversos.

A propósito da abordagem nos, trazemos a lição do insigne mestre Marçal Justen Filho, *in* comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 3ª Edição, Aide Editora, p. 170/173, que assim se manifesta:



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

---

**“Serviço profissional quando constituir objeto de uma profissão. Isso se caracteriza quando uma atividade apresentar um objeto próprio e se desenvolver segundo regras inconfundíveis. Há profissionalidade quando o serviço adquire uma identidade própria que o torna distinto frente outras espécies de atuação humana, exigindo uma habilitação específica para sua apresentação. Tanto pode tratar-se de profissões regulamentadas como não.**

....  
**Inviabiliza-se a comparação, pois cada profissional prestador de serviço dá-lhe configuração personalíssima.**

Neste caso, que critérios a Administração usaria para contratar profissionais do setor artístico musical para desenvolvimento de atividades de satisfação do interesse público e à opinião em geral? – só pelo preço – e a qualidade musical ou artística? A divulgação do folclore local, apresentado à comunidade em seus valores sócio-artísticos, é que mais vale neste momento, resgatando a cultura nordestina no seu estilo mais puro.

Neste caso, observa-se que o Poder Executivo justificou os motivos das contratações, a razão da escolha e o preço contratado, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

O parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações elenca quais os requisitos essenciais do processo da Inexigibilidade:

**"Art. 26. ....**

**Parágrafo único: O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

**I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

51

**III - justificativa do preço;**

**IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."**

O preço está devidamente justificado no processo, através de Notas Fiscais de outras apresentações da banda, apresentada pela empresa que detém a exclusividade da banda/proprietária, apresentado pela Secretária de Turismo e Lazer, assim como a escolha do executante, e principalmente porque o preço a ser contratado é compatível com os preços praticados no mercado.

O caput do art. 26 da Lei de Licitações determina que o processo suba à autoridade superior, no prazo máximo de 03 (três) dias, para que esta ratifique as razões da Inexigibilidade e mande publicar no prazo de 05 (cinco) dias, para somente então produzir seus efeitos, ou seja, a contratação propriamente dita.

**CONCLUSÃO**

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, opino pela contratação direta do **CANTOR CARLINHOS CAIÇARA**, através da empresa **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**, CNPJ nº 10.698.748/0001-63, com sede na Rua José Nunes Santana, nº 469, Bairro Nova Descoberta, Petrolina - PE, CEP: 56.300-990, representada pelo Sr. **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 029.299.504-04 e RG: 9.236.311 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Anísio Borges, nº 131, Bairro Nova Descoberta, Petrolina - PE, CEP: 56.300-000, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares - PB, tudo de acordo com o art. 25, III e com observância do preceito legal do art. 26 da Lei 8.666/93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Tavares - PB, 27 de setembro de 2023.

**PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA**  
 OAB/PB N.º 23264



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

---

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Tavares - PB, 26 de setembro de 2023.

Do: **Secretário de Finanças**

Para: **Presidente da CPL**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos com a Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Carlinhos Caiçara, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares - PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,

  
**MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE**  
Secretário de Finanças



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2023**

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Carlinhos Caiçara, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB, através da empresa **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**, CNPJ n.º 10.698.748/0001-63.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 11 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

**Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.**

  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

Soledade-PB, 03 de Outubro de 2023.

**JOSEFA ANDRÉA BERTO DA SILVA**  
Secretária de Educação e Cultura de Soledade-PB

Publicado por:  
João Trigueiro Castelo Branco  
Código Identificador:EDB987D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 340/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, Resolve:

Art. 1º Conceder à Senhora, Roberta Pedrina Fragoso Mamede Gomes, sob matrícula nº 3597, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, FÉRIAS, pelo período de 20 dias, de 27/09/2023 a 16/10/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2021, com base no Decreto Municipal nº 055/2021/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 03 de Outubro de 2023.

**PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA**  
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:  
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista  
Código Identificador:6638EDCI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 341/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Senhor, Antônio Martins de Souza, sob matrícula nº 3350, ocupante do cargo de Pedreiro, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/10/2023 a 31/10/2023, referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 03 de Outubro de 2023.

**PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA**  
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:  
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista  
Código Identificador:300B4E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 342/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Senhor, Marinaldo Martins de Gouveia, sob matrícula nº 1584, ocupante do cargo de Agente Comunitário de

Saúde, FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 02/10/2023 a 20/10/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 03 de Outubro de 2023.

**PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA**  
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:  
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista  
Código Identificador:53B8125C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 19 de Outubro de 2023**. Início da fase de lances: **09:01 horas do dia 19 de Outubro de 2023**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463-2924. E-mail: [setorcompraselic.pmt@gmail.com](mailto:setorcompraselic.pmt@gmail.com). Edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Taperoá - PB, 03 de Outubro de 2023

**JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
José Aires de Lima Júnior  
Código Identificador:8FA7726A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Carlinhos Caiçara, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares - PB, através da empresa **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**, CNPJ nº 10.698.748/0001-63.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 11 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:1A0A7DC6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 15/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA GILDEVAN PEREIRA DA SILVA, CNPJ n.º 10.698.748/0001-63.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Carlinhos Caiçara, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**DATA DO EVENTO:** 11 de outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 29/09/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:1C903D49

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2023**

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Douglas Peçador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a

tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB, através da empresa NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 45.142.804/0001-63.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 11 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:1194A9E0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023**

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

1 - J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 11.008.714/0001-62.

Valor Global: R\$ 598.342,00.

Tavares – PB, 26 de setembro de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:532DB095

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 16/2023**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/10/2023 às 12:55:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 103835/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00015/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 28/09/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTISTICO DO CANTOR CARLINHOS CAIÇARA, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO SILVESTRE NO MUNICIPIO DE TAVARES - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Gildevan Pereira da Silva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.698.748/0001-63

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	0123e5307f1667b9c1c0344904b25ddd
Justificativa do preço	Sim	d93f4e43e89acd3b30cd9101d4dd0a09
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	49ae1fcc8294007d67e9b848a89c2dbb
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	423c9737a70fb23c3d1d701b67c790ec
Previsão Orçamentária	Sim	d93f4e43e89acd3b30cd9101d4dd0a09
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Gildevan Pereira da Silva	Sim	405f7691bf9870b41189eb257eb43f08
Ratificação	Sim	fe2ec53532c8e33079ee9bf8775c9510

**João Pessoa, 09 de Outubro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**CONTRATO N.º 172/2023**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 15/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA GILDEVAN PEREIRA DA SILVA.**

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**, CNPJ nº 10.698.748/0001-63, com sede na Rua José Nunes Santana, nº 469, Bairro Nova Descoberta, Petrolina - PE, CEP: 56.300-990, representada pelo Sr. **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 029.299.504-04 e RG: 9.236.311 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Anísio Borges, nº 131, Bairro Nova Descoberta, Petrolina - PE, CEP: 56.300-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar a Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Carlinhos Caiçara, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares - PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, que será pago com Recursos próprios do Orçamento do Município de Tavares - PB.



60

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar - se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB;

**Parágrafo Primeiro** - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento das despesas será efetuado da seguinte forma:

II - 100 % (Cem por Cento) em Cheque ou crédito bancário no dia da apresentação do Show Musical

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano.

**DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** - A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ratificação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

2/7



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

61

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**Parágrafo Segundo** – A recusa injustificada do Contratado em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no parágrafo anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da Contratada:

a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida apresentação;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;

c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

e) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis, se preciso for para fiscalizar e atestar a idoneidade da contratada.

f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA**- O contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato, dentro do prazo previsto, com recursos próprios do orçamento municipal de Tavares – PB, desde atendidas as formalidades pactuadas;

3/7



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

- b) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- c) Notificar a Contratada imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato;
- d) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a *prévia e ampla defesa em processo administrativo*:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**Parágrafo Único** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93), ou quando ocorrer os seguintes motivos.

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

*Genildo J. da Silva*

*[Assinatura]*

4/7



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

Parágrafo Único – O contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de impedimento da realização do show artístico/evento, em razão de Decreto proibitivo expedido pela Administração Municipal, Estadual ou Federal em razão da pandemia do COVID – 19, por determinação do Ministério Público Estadual ou Federal, por determinação do Tribunal de Contas Estadual ou por determinação Judicial, não gerando a nenhuma das partes qualquer tipo de multa ou encargos.

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

5/7



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-** Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-** Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA NONA** - O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares – PB, 29 de setembro de 2023.

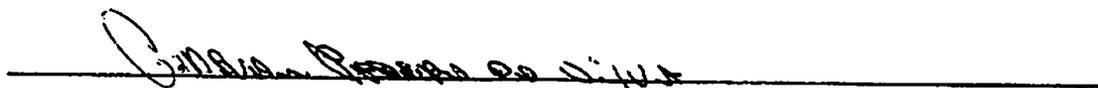


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

**CONTRATANTE**



**GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**

**CNPJ nº 10.698.748/0001-63**

**CONTRATADO**



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

---

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*Genildo J. da Silva*



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

---

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA GILDEVAN PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 10.698.748/0001-63.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Carlinhos Caiçara, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**

**DATA DO EVENTO:** 11 de outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 29/09/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 *Promoção de Eventos e Festas Regionais*; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 11 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador: 1A0A7DC6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 15/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA GILDEVAN PEREIRA DA SILVA, CNPJ n.º 10.698.748/0001-63.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Carlinhos Caiçara, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 *Promoção de Eventos e Festas Regionais*; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**DATA DO EVENTO:** 11 de outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 29/09/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB; 29 de setembro de 2023; **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador: 1C903D49

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2023**

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a

tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB, através da empresa NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 45.142.804/0001-63.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 *Promoção de Eventos e Festas Regionais*; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 11 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador: 1194A9E0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023**

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

1 - J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 11.008.714/0001-62.

Valor Global: R\$ 598.342,00.

Tavares – PB, 26 de setembro de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador: 532DB095

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 16/2023**



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**CONTRATO N.º 172/2023**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 15/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA GILDEVAN PEREIRA DA SILVA.**

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**, CNPJ nº 10.698.748/0001-63, com sede na Rua José Nunes Santana, nº 469, Bairro Nova Descoberta, Petrolina - PE, CEP: 56.300-990, representada pelo Sr. **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 029.299.504-04 e RG: 9.236.311 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Anísio Borges, nº 131, Bairro Nova Descoberta, Petrolina - PE, CEP: 56.300-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar a Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Carlinhos Caiçara, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares - PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, que será pago com Recursos próprios do Orçamento do Município de Tavares - PB.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar - se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB;

**Parágrafo Primeiro** - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento das despesas será efetuado da seguinte forma:

II - 100 % (Cem por Cento) em Cheque ou crédito bancário no dia da apresentação do Show Musical

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano.

**DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** - A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ratificação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

2/7



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

61

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**Parágrafo Segundo** – A recusa injustificada do Contratado em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no parágrafo anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da Contratada:

a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida apresentação;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;

c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

e) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis, se preciso for para fiscalizar e atestar a idoneidade da contratada.

f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA**- O contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato, dentro do prazo previsto, com recursos próprios do orçamento municipal de Tavares – PB, desde atendidas as formalidades pactuadas;

3/7



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

- b) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- c) Notificar a Contratada imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato;
- d) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a *prévia e ampla defesa em processo administrativo*:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**Parágrafo Único** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93), ou quando ocorrer os seguintes motivos.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

*Genildo J. da Silva*

*[Assinatura]*

47



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

Parágrafo Único – O contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de impedimento da realização do show artístico/evento, em razão de Decreto proibitivo expedido pela Administração Municipal, Estadual ou Federal em razão da pandemia do COVID – 19, por determinação do Ministério Público Estadual ou Federal, por determinação do Tribunal de Contas Estadual ou por determinação Judicial, não gerando a nenhuma das partes qualquer tipo de multa ou encargos.

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

5/7



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-** Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-** Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA NONA** - O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares – PB, 29 de setembro de 2023.

  
 \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

**CONTRATANTE**

  
 \_\_\_\_\_

**GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**

**CNPJ nº 10.698.748/0001-63**

**CONTRATADO**



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

---

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA GILDEVAN PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 10.698.748/0001-63.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Carlinhos Caiçara, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**

**DATA DO EVENTO:** 11 de outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 29/09/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 *Promoção de Eventos e Festas Regionais*; **ELEMENTO DE DESPESA –** 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 11 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador: 1A0A7DC6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 15/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA GILDEVAN PEREIRA DA SILVA, CNPJ n.º 10.698.748/0001-63.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Carlinhos Caiçara, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 *Promoção de Eventos e Festas Regionais*; **ELEMENTO DE DESPESA –**33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**DATA DO EVENTO:** 11 de outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 29/09/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB; 29 de setembro de 2023; **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador: 1C903D49

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2023**

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a

tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB, através da empresa NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 45.142.804/0001-63.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 *Promoção de Eventos e Festas Regionais*; **ELEMENTO DE DESPESA –** 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 11 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador: 1194A9E0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023**

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

1 - J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 11.008.714/0001-62.

Valor Global: R\$ 598.342,00.

Tavares – PB, 26 de setembro de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador: 532DB095

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 16/2023**



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

NOMEIA OS MEMBROS PARA  
COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES, PARA O PERÍODO  
DE 02/01/2023 A 30/03/2023, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Lei Orgânica do Município de Tavares,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica nomeada, para compor a Comissão Permanente de Licitações, para cumprir o mandato no período de 02 de Janeiro de 2023 a 30 de Março de 2023, as seguintes pessoas:

I- Abel Armiston Fernandes Melo, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, matrícula nº 12.146;

II- Luciene Vieira da Costa Sousa, servidora efetiva deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, matrícula nº 1248;

III- Lucivandro Miguel da Silva, servidor efetivo neste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, matrícula nº 1.058.

**Art.2º** Compete à Comissão Permanente de Licitações processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de todos os membros.

**Art.3º** A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo servidor Abel Armiston Fernandes Melo.

§ 1º. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de correlação deste artigo e, assim, sucessivamente.

§ 2º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão regulamentados por um dos membros em exercício.

**Art.4º** A investidura dos membros da Comissão Permanente não incidirá o período mencionado no art. 1º, sendo vedado a

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70  
Rua Ana Pereira Lima, nº 17, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000 Telefax (83) 450-1041



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

reprodução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 5º** Os membros da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 6º** A função de membro da Comissão Permanente não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, em 12 de Janeiro de 2023.

*Genildo José da Silva*  
**GENILDO JOSE DA SILVA**  
 Vereador Constitucional

CNPJ Nº 06.944.092/0001-70  
 Rua Ana Pereira Lima, nº 17, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000 Telefax (83) 450-1041

**Poder Executivo**

**PORTARIA Nº 001/2023**

**NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, MODALIDADE PREGÃO.**

**Art.4º** A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá o período mencionado no art. 1º, sendo vedada a recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

**Art.5º** Os membros da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tavares, considerando o teor do art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Tavares, bem como o disposto na Lei nº 8.566/1993 e na Lei nº 10.520/2008;

**Art.6º** A função de membro da Comissão Permanente não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

**Art.7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**RESOLVE:**

Tavares/PB, em 02 de Janeiro de 2023.

**Art.1º.** Nomear o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que responderá por todos os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, na modalidade Pregão, presencial e eletrônico, pelo período de 02 de Janeiro de 2023 a 30 de Março de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**PORTARIA Nº. 003/2023**

- I - PREGOEIRO: João Lopes de Sousa Neto;
- II - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: Abel Armiston Fernandes Melo;
- III - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: Lucivandro Miguel da Silva;

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

**Art.2º.** Os trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 10.520/2008, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tavares/PB, em 02 de Janeiro de 2023.

I - Exonerar ANA BÁRBARA RODRIGUES COSTA, portadora do RG nº 3.912.255 SSS/PB e CPF nº 708.176.294-83, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DA PROCURADORIA JURÍDICA, símbolo CC6, Matrícula 52.507, lotada no Gabinete do Prefeito.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2022.

**PORTARIA Nº 002/2023**

**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA O PERÍODO DE 02/01/2023 A 30/03/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB,** em 03 de Janeiro de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**PORTARIA Nº. 004/2023**

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tavares,

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para cumprirem o mandato no período de 02 de Janeiro de 2023 a 30 de Março de 2023, os seguintes membros:

**RESOLVE:**

I - Abel Armiston Fernandes Melo, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, matrícula nº 52.536;

I - Exonerar DEBORA LUANA DE JESUS SILVA, portadora do RG nº 4.266.202 SSS/PB e CPF nº 126.802.824-00, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL, símbolo CC3, Matrícula 52.010, lotada no Gabinete do Prefeito.

II - Luciene Vieira da Costa Sousa, servidora efetiva deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, matrícula nº 1245;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2022.

III - Lucivandro Miguel da Silva, servidor efetivo deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, matrícula nº 1.058.

**GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB,** em 03 de Janeiro de 2023.

**Art.2º** Compete à Comissão Permanente de Licitações processarem e julgarem a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de todos os membros.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**PORTARIA Nº. 005/2023**

**Art.3º** A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo servidor Abel Armiston Fernandes Melo.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

§ 2º. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação deste artigo e, assim, sucessivamente.

**RESOLVE:**

§ 3º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão secretariados por um dos membros ora nomeados.

I - Exonerar MARIA FILOMENA VIEIRA, portadora do RG nº 4.143.831 SSS/PB e CPF nº 285.585.024-04, do cargo de provimento em comissão de TESOUREIRA, símbolo CC1, Matrícula nº 51.550, lotada na Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

---

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Tavares - PB, 26 de setembro de 2023.

Do: **Secretário de Finanças**

Para: **Presidente da CPL**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos com a Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Carlinhos Caiçara, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares - PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,

  
**MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE**  
Secretário de Finanças



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.698.748/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2009
NOME EMPRESARIAL GILDEVAN PEREIRA DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GILDEVAN PRODUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE NUNES SANTANA	NÚMERO 469	COMPLEMENTO *****
CEP 56.300-990	BAIRRO/DISTRITO NOVA DESCOBERTA	MUNICÍPIO PETROLINA
	UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 3986-5181/ (87) 9619-2578	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/09/2023 às 12:46:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro de Empresas

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA EMPRESA <b>2610.939952</b>		TIPO DE EMPRESA (preencher sempre de acordo com o formulário 4-001) <b>X:XXXXXXXXXX</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher sempre de acordo com o formulário) <b>GILDEVAN PEREIRA DA SILVA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
SEXO <b>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/></b>		REGIME DE BENS DO CASAMENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>	
NOME DO PAI (pai) <b>JOSE ALVES PEREIRA</b>		NOME DA MÃE (mãe) <b>JULIA PEREIRA DA SILVA</b>	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) <b>21/11/1975</b>	IDENTIDADE (número) <b>9236311</b>	Grado emissor <b>SDS</b>	UF <b>PE</b>
CPF (número) <b>029.299.504-04</b>			

LUAÇÃO PARA FIM (data de entrega - preencher no caso de menor) <b>XXXXXXXXXXXX</b>		NÚMERO <b>131</b>	
ENDEREÇO NA LOGRADOURO (rua, av., etc.) <b>RUA ANISIO BORGES</b>		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) <b>5389</b>	
COMPLEMENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA DESCOBERTA</b>	CEP <b>58.300-000</b>	UF <b>PE</b>
MUNICÍPIO <b>PETROLINA</b>			

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CÓDIGO DO ATO <b>032</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>

NOME EMPRESARIAL <b>GILDEVAN PEREIRA DA SILVA ME</b>	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) <b>RUA JOSE NUNES SANTANA</b>	
NÚMERO <b>469</b>	
COMPLEMENTO <b>XXXXXXXXXXXX</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA DESCOBERTA</b>
CEP <b>56.300-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) <b>5389</b>
MUNICÍPIO <b>PETROLINA</b>	UF PAÍS <b>PE BRASIL</b>
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>XXXXXXXXXXXX</b>	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>50.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>CINQUENTA MIL REAIS</b>

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal <b>7739003</b> Atividade Secundária <b>4222701</b> <b>4321500</b> <b>4399103</b> <b>8230001</b> <b>8230002</b> <b>9001906</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILL XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX:</b>
---	---

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE LAGOA GRANDE**  
RUA SENADOR MARCOS FREIRE, 60 - CENTRO - CEP. 56395-000 - LAGOA GRANDE - PE - TEL.: (0800) 710-9161

Serviço de Registro Civil e Notas  
Rua Senador Marcos Freire, 60  
**AUTENTICACÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original, por ser verdadeira e fiel, em conformidade com o disposto no art. 2º do Regulamento do Registro Civil e Notas de Lagoa Grande, de 2013, assinado por mim, o Tabelião Público de Lagoa Grande, Sr. **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO**, da verdade, para os devidos fins.  
Valor Total em R\$ 10,00 (dez reais)  
Valido somente com o selo 0075762.LAS01202302.00192



DATA DE ABERTURA DAS ATIVIDADES <b>05/03/2009</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>10698748000163</b>	TRANS- NIRE AN <b>XXX</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado)		
DATA DA ASSINATURA <b>22/04/2014</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>	
<b>DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE</b>	<b>AUTENTICA</b>
<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2014 SOB Nº: 20149578598 Protocolo: 14/957859-8 Empresa: 26 1 0293995 2 GILDEVAN PEREIRA DA SILVA ME	
<b>ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO</b> SECRETARIO-GERAL	

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2 / 2

NÚMERO DE AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA (NRE) DA SEPE		NOME DA END (apresentar somente se for diferente do NIRE)	
76102939952		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com o apelido)			
GILDEVAN PEREIRA DA SILVA			
SOLTEIRO		SOLTEIRO	
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DE (pai)		NOME DE (mãe)	
JOSE ALVES PEREIRA		JULIA PEREIRA DA SILVA	
NASCIM. EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (numero)	Orgão emissor	UF
21/11/1975	9236311	SDS	PE
CNPJ (Número)			
029.299.504-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA ANISIO BORGES			131
COMPL. END	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXX	NOVA DECOBERTA	56.300-000	5388
MUNICÍPIO			UF
PETROLINA			PE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
GILDEVAN PEREIRA DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA JOSE NUNES SANTANA			469
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXX	NOVA DECOBERTA	56.300-000	5388
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PETROLINA	PE	BRASIL	XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - RE	VALOR DO CAPITAL - (por estorno)		
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
7739003	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
Atividade Principal	XXXXXXXXXX		
Atividade secundária	XXXXXXXXXX		
9319101	XXXXXXXXXX		
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		
DATA DE PRICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
05/03/2009	10698743000163	XXXXXXXXXXXXXX	XX
USO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa)			
<i>Gildevan Pereira da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
22/04/2014	<i>Gildevan Pereira da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTIC		
<i>[Assinatura]</i>	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO		
	CERTIFICOU O REGISTRO EM: 02/05/2014		
	SOB Nº. 20149578598		
	Protocolo: 14/057859-8		
	Empresa: 26.1.0293995-2		
	GILDEVAN PEREIRA DA SILVA ME		
	ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO		
	SECRETARIO-GERAL		
	2542		

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE LAGOA GRANDE**  
 Rua Senador Marcos Freire, 60 - Centro - CEP: 56395-000 - Lagoa Grande - PE - Fone: (81) 3509-9161

Serviço de Registro Civil e Notas  
 Rua Senador Marcos Freire, 60  
**A U T E N T I C A Ç Ã O**  
 Autentico a presente cópia reprográfica/extraída nesta serventia, que confere com o original Doc. Ft.  
 Lagoa Grande 30 de janeiro de 2014

Em testemunho da verdade,  
 Brasília, 30 de janeiro de 2014  
*[Assinatura]*  
 Alexandre José de Souza Britto  
 2ª Substituta  
 Valida perante com o selo 0075707-EMR01202302.00193







REPÚBLICA FEDERATIVA



ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BUI

NOME **Gildevan Pereira da Silva**

FILIAÇÃO

**José Alves Pereira  
Júlia Pereira da Silva**



NATURALIDADE **Santa Filomena - PE**

DATA NASCIMENTO

**21/11/1975**

ORGÃO EXPEDIDOR

**SDS/PE**

TIPO SANG. / FATOR RH

OBSERVAÇÃO

*Gildevan Pereira da Silva*

Assinatura do Identificado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **9.236.311**

DATA DE EXPEDIÇÃO **08/01/2021**

REGISTRO CIVIL

Matr.: **075580.01.55.1975.1.0001.013.0006827.84 Santa Filomena - PE 18/12/2020**

CPF **029.299.504-04**

DNI [REDACTED]

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE

UF

**48260890841**

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

[REDACTED]

CERT. MILITAR

**200986**

CNS

[REDACTED]

Polegar Direito



*Genildo J. da Silva*

Genildo J. da Silva  
Gerente

EC-04

VALIDA EM



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO**

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77



14

**CONTRATO Nº 265/2022**

**CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EXCLUSIVA DO SEGUINTE CANTOR: CARLINHOS CAIÇARA DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO 2022 NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE REMANSO BA (MALHADINHA), NO DIA 29 DE JUNHO DE 2022 CONFORME INEXIGIBILIDADE 009/2022.**

Pelo presente instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE REMANSO - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 - Centro - Remanso - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.909.247/0001 - 77**, neste ato representado por seu Prefeito, **Marcos Carvalho Palmelra**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 343.028.575-15, portador da Cédula de Identidade nº 2139532 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Landulfo Guanais nº 116 Quadra 07, Remanso-BA, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **10.698.748/0001-63**, estabelecida na Rua Jose Nunes Santana, 469, CEP: **56.300-990 - NOVA DESCOBERTA - PETROLINA-PE**, neste ato representada pelo Sr. Gildevan Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, Portador do RG nº 9.236.311 e CPF nº 029.299.504-04, doravante de denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e tendo em vista a homologação em 13/06/2022, do resultado da **Inexigibilidade n.º 009/2022 - Processo Licitatório 113/2022**, têm justo e acordado entre si o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Inexigibilidade n.º 009/2022** observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação da empresa **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA ME** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do seguinte cantor: **CARLINHOS CAIÇARA** durante as festividades do São Pedro 2022 no Interior do município de Remanso BA (Malhadinha), no dia 29 de junho de 2022 e as especificações constantes na **PROPOSTA DA CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. - Carlinhos Caiçara se apresentará no dia 29 de junho de 2022, com duração de show de 02 (duas) horas.

O contrato terá vigência até 30 de julho de 2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**

4.1 - Pela execução dos serviços especificados na Cláusula Segunda deste Contrato pagará o **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor global de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** integrante deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.



**4.2** - O pagamento do valor contratado será efetuado da seguinte forma: 50% na data de assinatura do contrato e 50% na data de apresentação da banda, após a emissão da nota fiscal, acompanhados dos documentos de cobrança, aprovados e atestados pela Fiscalização da Secretaria do Trabalho, Renda, Eventos, Cultura, Turismo e Esporte, após emissão do empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada.

**4.3** - A **Secretaria do Trabalho, Renda, Eventos, Cultura, Turismo e Esporte** não efetuará nenhum pagamento de serviços que não se enquadrem nas formas estabelecidas no Contrato, nem fará qualquer tipo de adiantamentos por serviços a serem realizados, nem pagará qualquer valor de compensação pelo período de processamento dos pagamentos das faturas.

**4.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

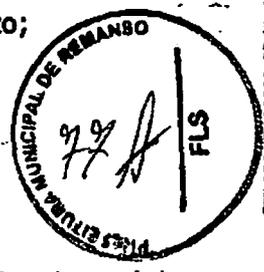
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6}{365} \qquad I = 0,0001646$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



**4.4.1** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**4.5** - A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**4.6.**- Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**4.7.** - A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria de Finanças e Fazenda, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I** - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
- II** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III** - Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.8** - O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, Agência: 8074-8 Conta: 17653-2, Banco do Brasil.

**CLAUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES**

R



## ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77



10  
https://e.com.ba.gov.br/cpp/validarDoc.seam Código do documento: f64a78e9-3ea3-45e9-89db-ccc61629cd07

5.1 - O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste contrato, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

5.2 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA DE REMANSO - BA, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1. Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Contrato, especialmente àquelas pertinentes ao prazo de execução dos serviços, a Prefeitura de Remanso - BA poderá, independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3 - As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Contrato e seus anexos, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

7.2 - A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

7.3 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;

7.4 - Obriga-se também a **CONTRATADA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

7.5 - É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Remanso;



## ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77



17

**7.6 -** A Contratada deverá prestar os serviços objeto deste contrato em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, Instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

**7.7.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**7.8.** Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**7.9. -** Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.

**7.10.** Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou indisponibilidade da ferramenta durante a execução e vigência do contrato

**7.11.** A contratada será responsável pelas despesas com transporte da banda até o município de Remanso - BA.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1 -** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

**8.2 -** Designar, por meio da Secretaria do Trabalho, Renda, Eventos, Cultura, Turismo e Esporte, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

**8.3 -** Aquelas contidas no Contrato de **Inexigibilidade nº 009/2022**, aqui não transcritas.

**8.4 -** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**8.5 -** Acompanhar e fiscalizar, por meio da fiscalização da Secretaria do Trabalho, Renda, Eventos, Cultura, Turismo e Esporte, especialmente designada, a execução dos serviços e, conseqüentemente, liberar as medições;

**8.6.** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

**8.7.** Atestar o recebimento dos serviços definitivamente e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo.

**8.8.** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA

**8.9.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

**8.10 -** A contratante será responsável pelas despesas com hospedagem e alimentação da Contratada.



**8.11** - A Contratante será responsável pela montagem de palco, sonorização e iluminação para apresentação da banda no evento.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores, designados pela Secretaria do Trabalho, Renda, Eventos, Cultura, Turismo e Esporte, doravante denominada "Fiscalização", que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**9.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II - Acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à **Secretaria da Fazenda Municipal** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.

**9.3** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**9.4** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo fiscal Sr. **WILSON VARGAS MENDES**, portador de CPF nº 453.174.375-04, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** - Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da Secretaria do Trabalho, Renda, Eventos, Cultura, Turismo e Esporte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1** - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria: 0213 SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA, EVENTOS, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

Unidade: 0213000 SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA, EVENTOS, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

13.392.010.2.161 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100 - 9224 - 8210

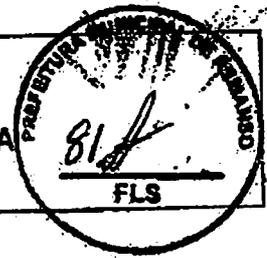
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.**

**12.1** - Constitui motivo para a rescisão do presente Instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

*P-v*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO**  
Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA  
CNPJ.: 13.909.247/0001-77



19  
<https://e.ccm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: f64a78e9-1ea3-45e9-89db-ccc61629ed7

12.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

13.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.3 - Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

13.4 - Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Remanso, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este Instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Remanso - BA, 13 de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO**  
**CONTRATANTE**

**GILDEVAN PEREIRA DA SILVA ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**CPF/MF nº 061427.195-90**

**CPF/MF nº 00391076124**



## Prefeitura Municipal de Remanso - Bahia

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022 - Pág. 3 - Ano X - Nº 400

PREFEITURA MUNICIPAL  
**REMANSO**  
UMA CIDADE DE TODOSPREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO  
Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA  
CNPJ: 13.909.247/0001-77

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO - BA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 265/2022

Processo Administrativo nº 113/2022  
Inexigibilidade 009/2022

Objeto: Contratação da empresa **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA ME** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do seguinte cantor: **CARLINHOS CAIÇARA** durante as festividades do São Pedro 2022 no interior do município de Remanso BA (Malhadinha), no dia 29 de junho de 2022.

Amparo Legal: Artigo 25, III, Lei 8.666/93.

Empresa: **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA ME**

CNPJ: 10.698.748/0001-63

Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Data da Assinatura: 13/06/2022.

Este documento está disponibilizado no site [www.remanso.ba.gov.br](http://www.remanso.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 10.698.748/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:26 do dia 18/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2023.

Código de controle da certidão: **2EBE.14FA.B8F4.5ECC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000004283970-45

Data de Emissão: 11/07/2023

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 10.698.748/0001-63

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/10/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JULIO CEZAR DA SILVA PRODUÇÕES & EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.536.282/0001-03  
Certidão nº: 26009215/2023  
Expedição: 09/06/2023, às 14:50:28  
Validade: 06/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIO CEZAR DA SILVA PRODUÇÕES & EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.536.282/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 10.698.748/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:41:46 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **E28F.8EF7.FE2E.8C23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.698.748/0001-63  
**Razão Social:** GILDEVAN PEREIRA DA SILVA  
**Endereço:** PC DOM MALAN 469 R JOSE NUNES SANTAN / NOVA DESCOBERTA / PETROLINA / PE / 56302-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2023 a 03/10/2023

**Certificação Número:** 2023090406111147986957

Informação obtida em 21/09/2023 12:51:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº 28343 / 2023

---

RAZÃO SOCIAL

**GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21724

**Endereço**

Rua NUNES DE SANTANA, 469 , . , Nova Descoberta, Petrolina CEP: 56300-000

---

Dados do Contribuinte ou Responsável

**GILDEVAN PEREIRA DA SILVA**

Numero Documento Jurídico

10.698.748/0001-63

**Endereço**

Rua JOSE NUNES DE SANTANA, 469 , , Nova Descoberta, null CEP: 56300-000

---

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Terça-feira, 11 de Julho de 2023

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

**VÁLIDA ATÉ:** 09/10/2023

Chave de Validação: **f40ba74a**



PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## ALVARÁ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2023	21724	8174	10/01/2024

NOME EMPRESARIAL	GILDEVAN PEREIRA DA SILVA
TÍTULO FANTASIA	GILDEVAN PEREIRA DA SILVA
DOCUMENTO	10.698.748/0001-63
REGIME	Tributacao Normal
ÁREA ESTABELECIMENTO	25,00M²

ENDEREÇO	Rua: NUNES DE SANTANA, Nº: 469, Comp.:. Bairro: Nova Descoberta - Petrolina - CEP: 56300-000
E-MAIL	gildevanproducoes@hotmail.com
TELEFONE	

ATIVIDADE PRINCIPAL	
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	4781400-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 9001902-Produção musical 9001903-Produção de espetáculos de dança

### INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDO, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

### PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 2e4da684  
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site [www.petrolina.pe.gov.br](http://www.petrolina.pe.gov.br)  
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

### INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Sexta-feira, 3 de Fevereiro de 2023



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

# CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 20/09/2023 08h30min

Data de Validade: 20/10/2023

Nº da Certidão: 01578367/2023

Nº da Autenticidade: CU.WJ.RA.4W.GN

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: GILDEVAN PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 10.698.748/0001-63

Inscrição Estadual: 037858580

Endereço Residencial: R JOSE NUNES SANTANA, 469

Compl:

Bairro: NOVA DESCOBERTA

Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.





## Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)

Número do Processo: 916653161

### Dados do Requerente

---

Nome: CICERO CARLOS DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ/Número INPI: 01258691345

Endereço: Rua Francisco Januário Pereira 258

Cidade: Missão Velha

Estado: CE

CEP: 63200000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: carinhoscantor2012@hotmail.com

### Dados do Procurador/Escritório

---

Procurador:

Nome: marcelo henrique zanoni

CPF: 29746373889

e-mail: provincia@provinciamarcas.com.br

Nº API:

Nº OAB: 229125SP

UF: PR

Escritório:

Nome: A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

CNPJ: 06052821000158

### Dados da Marca

---

Apresentação: Mista

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: CA CARLINHOS CAIÇARA

Marca possui elementos em  
idioma estrangeiro? Não



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Órgão, substitua-a, antes de finalizar o Pedido/Petição, observando as especificações constantes do Manual do Usuário.

### Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

**Classe escolhida:** NCL(11) 41

**Descrição da Especificação:**

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Composição de canções
- Organização de bailes
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Organização de exposições para fins culturais ou educativos
- Planejamento de festas [serviços de entretenimento]
- Produção de shows
- Produção musical
- Serviços de composição musical
- Serviços de entretenimento
- Serviços de espetáculos
- Serviços de estúdios de gravação
- Organização de eventos de assunção de personagens [cosplay] para fins de entretenimento
- Cantor(a)
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]
- Provimento de música online, não baixável
- Provimento de vídeos online, não baixáveis
- Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]
- Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Fã clube
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]

- Grupo musical
- Locutor de eventos
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]
- Venda de ingressos para shows e espetáculos

32

### Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

### Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
26	1	1	Círculos
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial

### Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao - CARLINHOS CAICARA.pdf
Comp. de pgto	Comp. de pgto CARLINHOS CAICARA.pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

### Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 916653161 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 30/01/2019 às 13:41



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/10/2023 às 12:57:54 foi protocolizado o documento sob o N° 103836/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000001722023

Data da Publicação: 04/10/2023

Data da Assinatura: 29/09/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTISTICO DO CANTOR CARLINHOS CAIÇARA, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO SILVESTRE NO MUNICIPIO DE TAVARES - PB.

Contratado (Nome): Gildevan Pereira da Silva

Contratado (CNPJ): 10.698.748/0001-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	86aca4c85ffb39a581d0d0b9ebc3a242
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	554808f462f305a9cb8c45ce746a3473
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d93f4e43e89acd3b30cd9101d4dd0a09
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	86aca4c85ffb39a581d0d0b9ebc3a242
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	b8ca96ab6f321a8ce3c7eec2cfe75b53

João Pessoa, 09 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 103835/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/10/2023 às 12:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 103836/23 ao Documento 103835/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 103835/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 27	86aca4c85ffb39a581d0d0b9ebc3a242
Comprovante de publicidade	28 - 36	86aca4c85ffb39a581d0d0b9ebc3a242
Designação do gestor do contrato	37 - 39	b8ca96ab6f321a8ce3c7eec2cfe75b53
Comprovação da existência de dotação orçamentária	40	d93f4e43e89acd3b30cd9101d4dd0a09
Comproventes de regularidade da contratada	41 - 66	554808f462f305a9cb8c45ce746a3473
RECIBO PROTOCOLO	67	791dc371afc61d9defbf5824508b79cc

**João Pessoa, 09 de Outubro de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**